

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2020 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2020

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - CNDM - órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, e regulamentado pelo Decreto Nº 6.412, de 25 de março de 2008, cuja finalidade é formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de Políticas Públicas de igualdade de gênero, em cumprimento de deliberação aprovada pelo Pleno da Quinquagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 20 e 21 do corrente mês;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018, que convocou a V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres;

Considerando o impacto da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das providências e medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos e agravos à saúde pública estabelecidos pela Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, e pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e demais atos normativos subsequentes, resolve:

Art. 1º Suspender o calendário estabelecido pela Resolução CNDM n.º 001/2019, de 4 de julho de 2019.

Art. 2º Reunir o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM -representado por sua Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com a participação das Conselheiras de cada região, para dialogar sobre o novo calendário das etapas da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com os Conselhos Estaduais de Mulheres em reuniões regionalizadas, com representação de governo e sociedade civil, por videoconferência, no dia 2 de junho de 2020, da seguinte forma:

às 10h - região Nordeste;

às 13h30 - região Norte e Sudeste;

às 15h - região Centro Oeste e Sul.

Parágrafo único - O novo calendário das etapas da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, somente será estabelecido depois da realização das reuniões previstas neste artigo e antes do Encontro Nacional de Conselhos Estaduais.

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.